

**Receita Federal**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
Serviço de Programação e Logística – SEPOL**Contrato nº 02/2014****Processo nº 16034.000029/2013-67**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
SOROCABA E A EMPRESA ENGELINK LTDA , PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL.**

A União, por intermédio da Delegacia da Receita federal do Brasil em Sorocaba/SP, doravante denominada apenas contratante, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0127-43, situada na Rua Prof. Dirceu ferreira da Silva, 111, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, representada neste ato pelo Sr. Otávio Luis Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística (SEPOL) no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2012, em sequência denominada simplesmente **contratante** e a pessoa jurídica **ENGELINK LTDA**, CNPJ nº 12.139.246/0001-28, com sede na Rua Erval Velho, 20 – CIC – CEP 81270-280 – Curitiba/PR, neste ato, representada pelo Sr. **Ernani Moura Amaral Filho**, portador da cédula de identidade RG nº 5.809.983-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 752.794.447-15, residente e domiciliado na Rua Maria Kuchinar Kloss, 29 – Orleans – CEP: 81200-420, Curitiba/PR, e, daqui por diante, denominada simplesmente **contratada**, resolvem, na forma da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, firmar o presente **Primeiro Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 3ª Região, que emitiu seu parecer, conforme determina o inciso IV do artigo 12 e no Caput do Artigo 13 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Receita Federal**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
Serviço de Programação e Logística – SEPDL

Folha 2 de continuação do 1º TA - Contrato nº 05/2013 – Processo nº 16034.000018/2013-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência deste contrato, a partir de 31/01/2015 até 30/01/2016, nos termos da Cláusula Segunda do referido instrumento contratual e a revisão contratual para adequação do presente contrato ao Acórdão do TCU nº 3006/2010 – Plenário de 10.11.2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL

Com base no Acórdão do TCU nº 3006/2010 – Plenário de 10.11.2010 serão suprimidos, a contar do início da prorrogação contratual (31/01/2015), os percentuais relativos ao Aviso Prévio Trabalhado dos funcionários da Contratada da planilha de custos do presente contrato. O referido Acórdão entende necessária a supressão do percentual referente ao Aviso Prévio Trabalhado da Planilha de Custos dos Serviços Contratados, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato, devendo ser zerados nos anos subsequentes, nos termos do cálculo demonstrado quando da apreciação do Acórdão TCU nº 1904/2007 – Plenário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO APÓS A REVISÃO CONTRATUAL

O preço fixo mensal do serviço após a presente revisão contratual passa de R\$ 25.564,11 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) para R\$ 25.039,39 (vinte e cinco mil e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) e o preço estimado variável mensal passa de R\$ 5.624,10 (cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos) para R\$ 5.508,67 (cinco mil quinhentos e oito reais e sessenta e sete centavos) conforme demonstrado nas planilhas de custos do presente processo de folhas 440/442, representando um decréscimo de 2,052 % (dois ponto zero cinquenta e dois por cento) sobre o valor do contrato vigente antes da Revisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

Fica estabelecido o valor global estimado de R\$ 366.576,73 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos) para o novo período de vigência contratual.

**Receita Federal**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
Serviço de Programação e Logística – SEPOL

Folha 3 de continuação do 1º TA - Contrato nº 05/2013 – Processo nº 16034.000018/2013-87

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a apresentar, no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da data de assinatura do presente termo aditivo, nova garantia para a execução do contrato ou prorrogar a validade da que já foi apresentada, pelo novo período de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

A dotação orçamentária para atender a despesa do contrato é a seguinte: Gestão 0001 – Tesouro Nacional, Unidade Orçamentária 25103, Plano Interno MANUTIMOVEL, Natureza da Despesa 339039. Serão indicadas, por intermédio de termo de apostilamento, a dotação orçamentária e a nota de empenho por onde correrão as despesas do presente contrato no exercício de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida a seguinte nota de empenho para atender a despesa do contrato: 2014NE800029.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Com o presente Termo Aditivo, ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

CLÁUSULA OITAVA – DO PEDIDO POSTERIOR DE REPACTUAÇÃO

Fica assegurado à Contratada o direito de pleitear a repactuação, posteriormente à prorrogação, de forma a se adequar às disposições dos acórdãos TCU nºs: 1827 e 1828/2008, caso a convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo da categoria não seja registrado no órgão do Ministério do trabalho até a data da assinatura deste instrumento ou registrado em data próxima.

**Receita Federal**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
Serviço de Programação e Logística – SEPOL

Folha 4 de continuação do 1º TA - Contrato nº 05/2013 – Processo nº 16034.000018/2013-87

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA e EFICÁCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial da União.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada na Delegacia da Receita Federal Do Brasil em Sorocaba com registro de seu extrato.

Sorocaba, 141014

CONTRATANTE: _____


OTAVIO LUIZ SILVEIRA
Chefe de SEPOL - DRF/SOROCABA

CONTRATADA: _____


Ernani Moura Amaral Filho
Representante Legal



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA VIEIRA MENDES em 15/10/2014 11:10:00.

Documento autenticado digitalmente por GABRIELA VIEIRA MENDES em 15/10/2014.

Esta cópia / impressão foi realizada por OTAVIO LUIS SILVEIRA em 27/12/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP27.1218.08100.BFNG

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:

85F808BB73629CA8ED9B44182C920F74A9976852